



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **TERESA CRISTINA ALVES FRANCO DE BRITO**, **lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 7891/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 10.05.2023 às 08h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 02 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **TEREZINHA CARVALHO BISPO DA PASCOA**, **lotação: SEMED (educação), procedimento prévio nº 7893/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 10.05.2023 às 08h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 02 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **THAIS VALENTIM DE SOUZA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7894/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 10.05.2023 às 09h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 02 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **TYRONE BRAGA SANTIAGO**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7895/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 10.05.2023 às 09h20m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 02 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **VALCELIO OLIVEIRA CORREIA**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7899/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 10.05.2023 às 09h40m**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 02 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.

CORREGEDORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO – ACUMULO DE CARGOS ENTRE MUNICIPIOS

NOTIFICA o(a) servidor(a) **TATIANE SANTOS DE JESUS**, **lotação: SEMED (educação)**, **procedimento prévio nº 7889/2023**, da constatação de acúmulo de cargo entre o **Município de Lauro de Freitas – matrícula: 7952, Camaçari – matrícula: 61121 e o Estado da Bahia**. A perpetuação de acúmulo de cargo público, mesmo no caso de professores, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de jornadas (conforme Art. 37, inciso XVI, CF 88). Nesse sentido, convoca para atualização cadastral obrigatória (conforme inciso XVIII, do art.132 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013). **Documentos obrigatórios:** Horário de aula dos dois entes, declaração de assiduidade e frequência dos últimos 3(três) meses, CNIS (emitido pelo portal do INSS) detalhado para verificação de vínculos privados que possam interferir no cumprimento dos misteres junto ao município, e preenchimento de entrevista atualizada de acúmulo para apuração do descanso entre jornadas e comprovante de residência para cumprimento do cálculo de deslocamento entre sedes. **Atendimento agendado para 10.05.2023 às 10h**. Em caso de impossibilidade de comparecimento, reagendar pelo e-mail: **recadastramento-corregedoria@laurodefreitas.ba.gov.br** Em 02 de Maio de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.